



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1702.01/2022-PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1702.01/2022-PE

Pelo presente instrumento, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.742.778/0001-15, Órgão Gestor desta Ata de Registro de Preços, com sede na AV. DR. JOAQUIM FERNANDES, Nº 570, BAIRRO CENTRO, QUIXERAMOBIM, CEARÁ, neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente, o(a) Sr.(a). JOÃO VYCTOR SANTIAGO DE LIMA, inscrito(a) no CPF sob o nº 066.727.633-50, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº **1702.01/2022-PE** e a respectiva homologação datada de 16/03/2022, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR LOTE, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o nº **1702.01/2022-PE** sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013, e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o(a) **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E MATERIAL ELETRÔNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM**, tudo conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o nº **1702.01/2022-PE**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

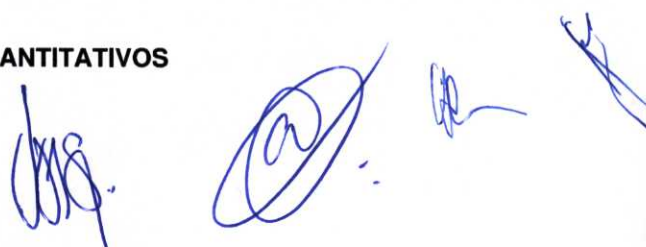
Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO GERENCIADOR	ORDENADOR DE DESPESA	ENDEREÇO DO ÓRGÃO GERENCIADOR
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM	JOÃO VYCTOR SANTIAGO DE LIMA	AV. DR. JOAQUIM FERNANDES, Nº 570, BAIRRO CENTRO, QUIXERAMOBIM, CEARÁ

3.1 - Caberá ao órgão informado acima o gerenciamento da Ata de Registro de Preços no seu aspecto operacional e nas questões legais.

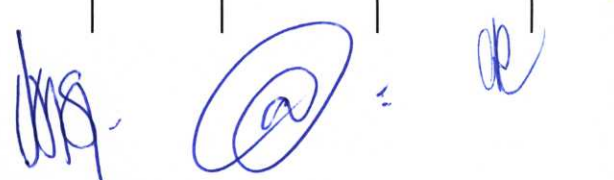
CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



4.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE N° 1						
LICITANTE VENCEDOR: PAULO TERCIO FERNANDES DOS SANTOS - ME / CNPJ: 06.290.637/0001-46						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
5610	CAFÉ EM PÓ COM SELO DE PUREZA PACOTE COM 250 G - CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO EMBALAGEM DE 250 G, TORRADO E MOÍDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO, COM NO MÁXIMO 20% PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES), SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC OU SELO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO - ABIA, EMBALADO À VÁCUO, CONTENDO NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDER PORTARIA N°451/97-MS, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA, VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, PACOTE DE 250G (PACOTE 250.0 GRAMAS)	PURO SABOR	PACOTE 250.0 GRAMAS	600,00	R\$ 6,60	R\$ 3.960,00
5612	AÇÚCAR CRISTAL COMUM PACOTE COM 2 KG. ESPECIFICAÇÃO: AÇÚCAR TIPO CRISTAL ASPECTO SOLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS NA COR BRANCA., EMBALAGEM DE POLIETILENO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDER PORTARIA 451/97-MS, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA, VALIDADE MÍNIMA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, PACOTE DE 2 KG (PACOTE)	HUMAITA	PACOTE	250,00	R\$ 7,36	R\$ 1.840,00
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 5.800,00						

LOTE N° 2						
LICITANTE VENCEDOR: AMAURILIO JOELIO LEAL DE ALMEIDA / CNPJ: 18.440.840/0001-30						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS SEM VASILHAME- ÁGUA ADICIONADAS DE SAIS, ENVASADA EM GARRAFÕES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM TAMPA E LACRE DE SEGURANÇA. VALIDADE MÍNIMA DE					



5611	03(TRES) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. CARACTERÍSTICAS : A ÁGUA DEVERÁ SER FORNECIDA EM RECIPIENTES LACRADOS, COM MARCA E VALIDADE, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (DNPM) E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), CONTENDO SELO FISCAL DE CONTROLE (UNIDADE)	DIAMANTINHA	UNIDADE	2.000,00	R\$ 5,61	R\$ 11.220,00
------	---	-------------	---------	----------	----------	---------------

VALOR GLOBAL R\$ R\$ 11.220,00

LOTE Nº 3

LICITANTE VENCEDOR: AMAURILIO JOELIO LEAL DE ALMEIDA / CNPJ: 18.440.840/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
5622	VASILHAME EM PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA 20 LITROS - GARRAFO DE 20 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: EM POLIPROPILENO, PARA ÁGUA MINERAL (UNIDADE)	PADRE CICERO	UNIDADE	100,00	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00

VALOR GLOBAL R\$ R\$ 2.050,00

LOTE Nº 4

LICITANTE VENCEDOR: HELIALDO & VANDERLETE COMBUSTIVEIS LTDA / CNPJ: 04.102.948/0004-51

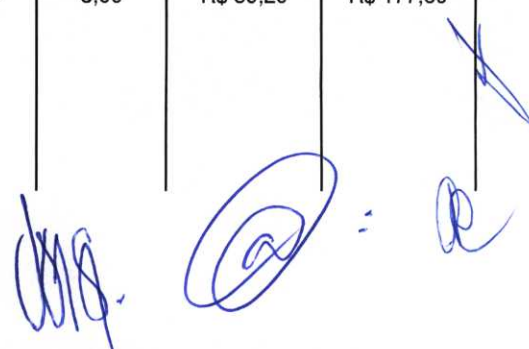
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
5613	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (BOTIJÃO DE 13 KG). ESPECIFICAÇÃO: GÁS GLP, BOTIJÃO 13 KG (BOTIJÃO)	MINAGAS	BOTIJÃO	30,00	R\$ 113,70	R\$ 3.411,00

VALOR GLOBAL R\$ R\$ 3.411,00

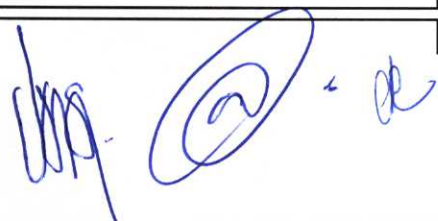
LOTE Nº 5

LICITANTE VENCEDOR: PAULO TERCIO FERNANDES DOS SANTOS - ME / CNPJ: 06.290.637/0001-46

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
5614	JOGO DE TALHER DE 24 PEÇAS. ESPECIFICAÇÃO: JOGO DE TALHERES PRETO 24 PEÇAS. FACAS: LÂMINAS COM MAIOR DURABILIDADE DO FIO DEVIDO AO TRATAMENTO TÉRMICO; GARFOS, COLHERES DE MESA E COLHERES PARA CHÁ: A ESPESSURA DO AÇO E A ESTAMPAGEM DAS LÂMINAS GARANTEM MAIOR RESISTÊNCIA AOS PRODUTOS, EVITANDO DEFORMAÇÕES; CABOS DE POLIPROPILENO NA COR PRETA, TÊM MUITO MAIS RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; PODEM IR À MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS; 6 FACAS PARA CHURRASCO; 6 GARFOS DE	TRAMONTINA	JOGO	3,00	R\$ 59,20	R\$ 177,60

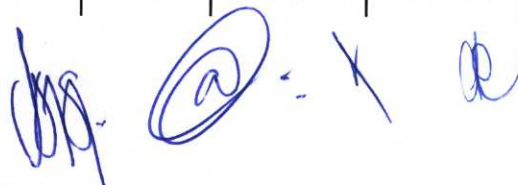


	MESA; 6 COLHERES DE MESA; 6 COLHERES PARA CHÁ (JOGO)					
5616	PANO DE PRATO. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO GROSSO DE ALTA GRAMATURA, ENXUGA COM FACILIDADE. TAMANHO: 68 CM X 40 CM; 100% ALGODÃO; ESTAMPAS VARIADAS (UNIDADE)	SANTA TEREZINHA	UNIDADE	30,00	R\$ 2,60	R\$ 78,00
5618	LEITEIRA/FERVEDOR EM ALUMÍNIO. ESPECIFICAÇÃO: FERVEDOR LEITEIRA DE ALUMÍNIO COM ANTIADERENTE, CAPACIDADE DE 2,0 LITROS, COR PRETA (UNIDADE)	IRONTE	UNIDADE	4,00	R\$ 30,60	R\$ 122,40
5621	PRATO VIDRO RASO CAIXA COM 24 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: PRATO VIDRO RASO TRANSPARENTE, DIÂMETRO: 23 CM. ALTURA: 1,9 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES. DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 23,5 X 17,5 X 23,5 CM (CXLXA) , MEDIDAS APROXIMADAS. PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 8,615 KG (CAIXA 24.0 UNIDADES)	DCASA	CAIXA 24.0 UNIDADES	1,00	R\$ 123,40	R\$ 123,40
5619	COPO DESCARTÁVEL 180 ML PACOTE COM 100 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: COPO PLÁSTICO PARA ÁGUA, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE PARA 180 ML, APROVADO PELA ABNT. COR: BRANCO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. (PACOTE 100.0 UNIDADES)	FC	PACOTE 100.0 UNIDADES	300,00	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00
5620	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML PACOTE COM 100 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 50 ML, BRANCO, PRODUZIDO CONFORME NORMA ABNT NBR 14.865/2012. MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO DESCARTÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES (PACOTE 100.0 UNIDADES)	FC	PACOTE 100.0 UNIDADES	200,00	R\$ 2,60	R\$ 520,00
5617	GARRAFA TÉRMICA COM PRESSÃO 1 LITRO. ESPECIFICAÇÃO: GARRAFA PARA CAFÉ TÉRMICA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, ALÇA RETRÁTIL, AMPOLA DE VIDRO, CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE NO MINIMO 6 HORAS. DIMENSÕES PRODUTO (CXLXA): 144 X 118 X 313 MM.GARRAFA DE MESA, USO E TRANSPORTE NA VERTICAL. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES. SISTEMA DE BOMBA EXCLUSIVO. JATO FORTE E PRECISO (UNIDADE)	TERMOLAR	UNIDADE	6,00	R\$ 48,10	R\$ 288,60
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 2.600,00						

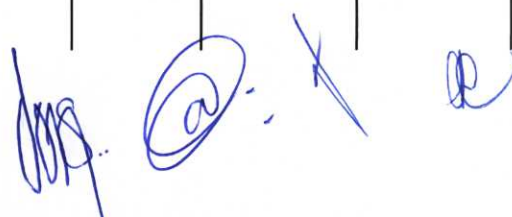


LOTE Nº 6
LICITANTE VENCEDOR: PAULO TERCIO FERNANDES DOS SANTOS - ME / CNPJ: 06.290.637/0001-46

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
6404	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 INPM (ÁLCOOL 96° GL) 1LT (LITRO)	ITAJA	LITRO	100,00	R\$ 7,00	R\$ 700,00
5636	VASSOURA DE PIAÇAVA TIPO LEQUE COM CABO. ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA DE PIAÇAVA REFORÇADA TIPO LEQUE COM CABO DE MADEIRA, CERDAS RESISTENTES, DIMENSÕES: 30 CM X 19 CM X 6,5 CM (UNIDADE)	DFRANCIS	UNIDADE	20,00	R\$ 6,70	R\$ 134,00
6403	LENÇO DE PAPEL FOLHA DUPLA 21,0CM X 14,8CM CAIXA 50 UNIDADES (CAIXA)	KISS	CAIXA	50,00	R\$ 6,60	R\$ 330,00
5623	ÁGUA SANITÁRIA 1000 ML. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO 2% À 2,5% P/P DE CLORO ATIVO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E ÁGUA; PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO. (FRASCO 1.0 LITRO)	AROMAS	FRASCO 1.0 LITRO	250,00	R\$ 1,60	R\$ 400,00
5638	CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA COM 04 CESTOS QUADRADOS DE 100 LITROS CADA E TAMPA VAI E VEM. ESPECIFICAÇÃO: CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA COM 04 CESTOS (VERMELHO, AZUL, AMARELO E VERDE) QUADRADOS COM CAPACIDADE DE 100 LITROS CADA E COM TAMPA VAI E VEM. CESTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO E ARMAÇÃO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO. OS CESTOS ACOMPANHAM 04 GANCHOS (CADA) PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO (CONJUNTO)	MITRA	CONJUNTO	4,00	R\$ 869,00	R\$ 3.476,00
5625	DESINFETANTE LÍQUIDO 1000 ML ESPECIFICAÇÃO: APRESENTA AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. INDICADO PARA O USO EM PISOS, AZULEJOS, RALOS, SUPERFÍCIES LAVÁVEIS E VASOS SANITÁRIOS. PRODUTO PARA LIMPEZA POSSUINDOAGRADÁVEIS FRAGRÂNCIAS QUE PODEM SER: EUCALIPTO, HERBAL, LAVANDA, MARINE, PINHO, ROSAS ENTRE OUTRAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1000 ML (FRASCO 1.0 LITRO)	AROMAS	FRASCO 1.0 LITRO	300,00	R\$ 2,00	R\$ 600,00
5624	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500 ML. ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉSTER SULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE	LIMPA FACIL	FRASCO 500.0	300,00	R\$ 1,10	R\$ 330,00



	MAGNESIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500 ML. (FRASCO 500.0 MILILITROS)		MILILITROS			
5346	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE, SINTÉTICA, LADO EM ESPUMA POLIURETANO, OUTRO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES 100X70X20MM, +/- 19MM (UNIDADE)	BRILHUS	UNIDADE	100,00	R\$ 0,60	R\$ 60,00
5627	FLANELA PARA LIMPEZA. ESPECIFICAÇÃO: FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, MEDINDO 40 X 60 CM, NA COR BRANCA OU LARANJA. (UNIDADE)	CRISTAL	UNIDADE	100,00	R\$ 1,70	R\$ 170,00
5629	LIMPA VIDROS 500 ML. ESPECIFICAÇÃO: LIMPA VIDROS EM EMBALAGEM COM GATILHO DE 500 ML, COMPOSIÇÃO: PROPILENO GLICOL N-BUTIL ÉTER, DO DECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, POLI GLICOSÍDEOS, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA E CORANTE. DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 5,00 CM; ALTURA: 23,00 CM; PROFUNDIDADE: 11,00 CM; PESO: 545,00 G (FRASCO 500.0 MILILITROS)	CLOROX	FRASCO 500.0 MILILITROS	10,00	R\$ 7,80	R\$ 78,00
5628	LUSTRA MÓVEL 200 ML. ESPECIFICAÇÃO: INDICADO PARA MÓVEIS, GELADEIRAS, ELETRODOMÉSTICOS, AZULEJOS, SUPERFÍCIES DE MÁRMORE, FÓRMICAS E ESMALTADAS, DÁ BRILHO INTENSO, GARANTE A PROTEÇÃO DOS MÓVEIS CONTRA MANCHAS D'ÁGUA E DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME DE LONGA DURAÇÃO. COMPOSIÇÃO: CERAS, SILICONES, EMULSIFICANTES, ESPESSANTE, CONSERVANTE, SOLVENTE ALIFÁTICO, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA DE LAVANDA OU JASMIM. FRASCO COM 200 ML (FRASCO 200.0 MILILITROS)	FACILITA	FRASCO 200.0 MILILITROS	50,00	R\$ 3,70	R\$ 185,00
5639	LUVA LÁTEX COM FORRO TAMANHO G. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM LÁTEX, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS E FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, TAMANHO G, COR AZUL OU AMARELA (PAR)	DANY	PAR	5.000,00	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
5637	PANO DE CHÃO. ESPECIFICAÇÃO: PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO, SACO FECHADO BRANCO, IDEAL PARA LIMPEZA DE PISOS LAMINADOS, CERÂMICA, PORCELANATO E VIDROS. COMPRIMENTO 67 CM, LARGURA 43 CM (UNIDADE)	MARTINS	UNIDADE	80,00	R\$ 3,20	R\$ 256,00
	PAPEL HIGIÊNICO COM 04 ROLOS. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, EXCELENTE ALVURA, MACIEZ E ALTA					



5626	ABSORÇÃO, NAO ESFARELA, NAO RASGA COM FACILIDADE, TECNOLOGIA EXCLUSIVA DE ALMOFADA DE MACIEZ.PAPEL NEUTRO GOFRADO 100% CELULOSE VIRGEM. PACOTE COM 04 UNIDADES DE 30 M X 10 CM CADA ROLO. (PACOTE 4.0 UNIDADE)	FLORAL	PACOTE 4.0 UNIDADE	300,00	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
5632	RODO DE BORRACHA GRANDE. ESPECIFICAÇÃO: RODO COM BASE DE PLÁSTICO E BORRACHA DUPLA EXPANDIDA, 40 CM DE LARGURA, ACOMPANHA DE CABO DE MADEIRA DE 1,22 M COM ORIFÍCIO NA PONTA QUE PERMITE PENDURARE GUARDAR O RODO COM FACILIDADE E SEGURANÇA. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COM BORRACHA RESISTENTE E DE QUALIDADE. INDICADO PARA USO EM ESCRITÓRIOS, EMPRESAS, CLÍNICAS, COMÉRCIO, ETC. UTILIZADO PARA PUXAR ÁGUA, SECAR E LIMPAR SUPERFÍCIES DIVERSAS, O RODO É UTILIZADO EM CONJUNTO COM CABO DE MADEIRA, FACILITANDO TRABALHOS E AUMENTANDO A QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA. COR VARIADA (UNIDADE)	DFRANCIS	UNIDADE	20,00	R\$ 5,90	R\$ 118,00
5364	SABÃO EM PÓ, TENSOR ATIVO BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA, PACOTE CONTENDO 500G (PACOTE 500.0 GRAMAS)	URCA	PACOTE 500.0 GRAMAS	100,00	R\$ 2,30	R\$ 230,00
5633	SABONETE LIQUIDO 2000 ML. ESPECIFICAÇÃO: SABONETE LÍQUIDO HIDRATANTE SUAVE, COM PH FISIOLÓGICO, LIMPA A PELE DELICADAMENTE, COM SUA FÓRMULA BALANCEADA, MANTENDO SUA HIDRATAÇÃO NATURAL, DEIXANDO-A SUAVE E MACIA AO MESMO TEMPO QUE PROPORCIONA UM DELICIOSO PERFUME E FRAGRÂNCIA DE ERVA-DOCE, ALGAS E ETC. FRASCO COM 2000 ML. ERVA DOCE E HORTELÃ (FRASCO 2.0 LITROS)	ALYNE	FRASCO 2.0 LITROS	20,00	R\$ 12,00	R\$ 240,00
5634	SACO PLASTICO DE 20 LITROS COM 20 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO PLÁSTICO CAPACIDADE 20 LITROS, PRETO, RESISTENTE, TAMANHO: 40 X 50 CM, PACOTE COM 20 UNIDADES (PACOTE 20.0 UNIDADE)	RAVA	PACOTE 20.0 UNIDADE	100,00	R\$ 4,30	R\$ 430,00
	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 200 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES. ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO PARA LIXO		PACOTE			



5635	PRETO, REFORÇADO, CAPACIDADE 200 LITROS, LARGURA 92 CM, COMPRIMENTO 115 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES (PACOTE 100.0 UNIDADES)	RAVA	100.0 UNIDADES	10,00	R\$ 26,70	R\$ 267,00
5630	VASSOURA DE NYLON C/ CABO. ESPECIFICAÇÃO: COM CERDAS SINTÉTICAS, TAMBÉM CONHECIDA COMO PIAÇAVA SINTÉTICA, AS VASSOURAS DE NYLON SÃO INDICADAS PARA TODO TIPO DE PISO. NORMALMENTE AS VASSOURAS POSSUEM CABO DE MADEIRA OU METAL, AMBAS COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO. O TAMANHO DO CABO COSTUMA SER DE 1,20 M. DIMENSÕES COM EMBALAGEM: (L X A X P EM CENTÍMETROS) 30 X 120 X 12. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 VASSOURA E 1 CABO (UNIDADE)	DFRANCIS	UNIDADE	20,00	R\$ 6,90	R\$ 138,00
5631	VASSOURA DE PELO PEQUENA COM 25 CM E COM CABO. ESPECIFICAÇÃO: A VASSOURA DE PÊLO TEM CERDAS CONFECCIONADAS EM P.E.T DE 20 MM E CABO DE MADEIRA, COM DIMENSÕES DE 25 X 5 X 6 CM, IDEAL PARA USO EM TODOS OS AMBIENTES CORPORATIVOS OU RESIDENCIAIS, NÃO RISCA CHÃOS DE PISO LISO, MADEIRA, ETC. ALTURA: 125 CM, LARGURA: 7 CM, PROFUNDIDADE: 28 CM (UNIDADE)	BETTANINI	UNIDADE	30,00	R\$ 9,60	R\$ 288,00
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 29.450,00						

LOTE N° 7
LICITANTE VENCEDOR: PAULO TERCIO FERNANDES DOS SANTOS - ME / CNPJ: 06.290.637/0001-46

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
5524	PILHA, TAMANHO PALITO, MODELO AAA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO CONTÉM MERCÚRIO E CÁDMIO, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5 V. CARTELA COM 02 UNIDADES (CARTELA 2.0 UNIDADES)	PANASONIC	CARTELA 2.0 UNIDADES	30,00	R\$ 5,30	R\$ 159,00
5523	PILHA, TAMANHO PEQUENA, MODELO AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CARTELA COM 2 UNIDADES, NÃO CONTÉM MERCÚRIO E CÁDMIO, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5 V (CARTELA 2.0 UNIDADES)	PANASONIC	CARTELA 2.0 UNIDADES	50,00	R\$ 6,80	R\$ 340,00
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 499,00						

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 55.030,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E**


TRINTA REAIS).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, com início de vigência a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, nos seus anexos e nesta Ata.

7.2 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante celebração de contrato ou emissão de nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil.

7.3 - Na celebração do contrato ou emissão da nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços.

8.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados na proposta de preço do licitante vencedor.

8.3 - A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.4 - Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais especificados no Termo de Referência anexo ao Edital ou a serem indicados na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

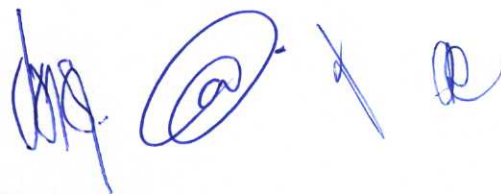
8.5 - O objeto será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros e mediante autorização, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

8.6 - Será firmado contrato, por cada órgão participante, no quantitativo respectivo, observando os limites definidos na Ata de Registro de Preços.

8.7 - O licitante vencedor da presente licitação deverá assinar Contrato com a Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail), onde estarão incluídas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, e na forma descrita na Lei n.º 8.666/93, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, bem ainda a convocação do 2º (segundo) colocado no certame.

8.7.1 - O prazo indicado no item 8.7 poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito, de acordo com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei Federal nº 8666/93. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicadas sanções previstas no edital.

8.7.2 - O Contrato deverá ser assinado por quem de direito, dentro do prazo supramencionado pela Unidade Gestora contratante, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da empresa possa assiná-lo.



8.8 - A partir da assinatura do contrato, será expedida Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento à Contratada.

8.9 - Poderá ser dispensada a formalização de Contrato, sendo este substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

8.9.1 - No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o Órgão Gerenciador ou ao Órgão Participante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

8.9.2 - O prazo indicado no item 8.9.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

8.9.3 - O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 8.9.1 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

8.9.4 - Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa pelo Órgão Gerenciador ou pelo Órgão Participante e juntada aos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Os prazos de vigência e de execução dos contratos provenientes da Ata de Registro de Preços serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços) quando da formalização da contratação.

9.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP terá(ão) sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivo(s) contrato(s), obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.3 - O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A gestão do contrato decorrentes do registro de preços será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.

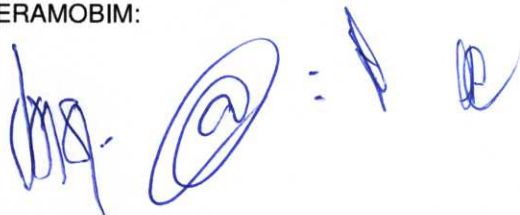
10.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1 - Pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM:



- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato decorrente deste Registro;

11.1.2 - Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

11.2 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11.3 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, facultando-se à este neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1 - Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a execução de fornecimento já autorizado.

11.6 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor.

11.7 - Caso o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, de acordo com o Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013.

12.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1 - As infrações penais serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais combinações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentárias específicas consignadas no Orçamento Municipal do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, devendo as mesmas serem informadas quando da realização da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do processo, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto ao(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

15.3 - Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos materiais, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4 - As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

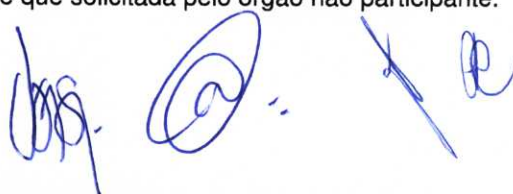
15.5.1 - Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

15.6 - A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.7 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.8.1 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013.

16.3 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

16.3.1 - Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

16.3.2 - Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

17.1.2 - Integram esta Ata os seus anexos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas POR LOTE.

17.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM.

17.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3 - A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos materiais pela Administração.

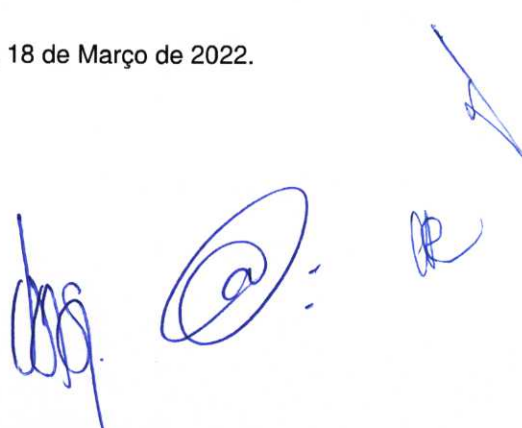
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

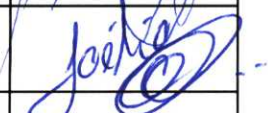
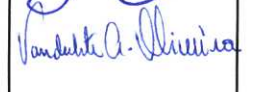
18.1. - Fica eleito o foro do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

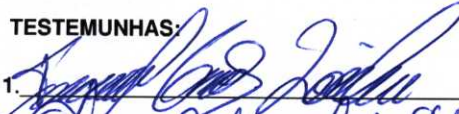
Signatários:

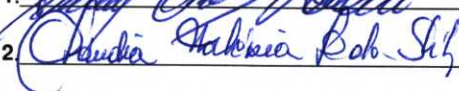
Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 18 de Março de 2022.



ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CARGO	CPF	ASSINATURA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM	JOÃO VYCTOR SANTIAGO DE LIMA	PRESIDENTE_DE_ORGAO	066.727.633-50	
DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO REPRESENTANTE	CARGO	CPF	ASSINATURA
PAULO TERCIO FERNANDES DOS SANTOS - ME	ABDON PINHEIRO ALVES	REPRESENTANTE OUTORGADO	891.374.003-63	
AMABILIO JOELIO LEAL DE ALMEIDA	AMABILIO JOELIO LEAL DE ALMEIDA	SOCIO ADMINISTRADOR	801.521.803-97	
HELIALDO & VANDERLETE COMBUSTIVEIS LTDA	VANDERLETE ALMEIDA DE OLIVEIRA	SOCIO ADMINISTRADOR	324.355.093-91	

TESTEMUNHAS:

1.  CPF: 785626353-91

2.  CPF: 378.667.403-82